



HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO

Resolução - SEI Nº 70, DE 11 DE novembro DE 2019

A Presidente do Colegiado Executivo do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro, administrado pela Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, no uso de suas competências delegadas pelos artigos 61 e 62 do Regimento da Ebserh (3ª revisão), considerando a decisão do Colegiado Executivo em reunião realizada no dia 07 de novembro de 2019, resolve:

1. Determinar que a partir do dia 11/11/2019 a Divisão de Gestão de Pessoas - DivGP não receberá novos requerimentos de contagem de horas dos vínculos EBSEH e UFTM.
2. Autorizar a DivGP que finalize os pedidos de contagem de horas recebidos até o dia 10/11/2019.
3. Determinar que será de responsabilidade da chefia imediata do empregado, realizar a contagem de horas acumuladas, do período de agosto de 2018 à fevereiro de 2020, visto que será implantado o Marco Zero, sistema eletrônico de contagem de horas da Rede Ebserh, a partir de março de 2020.
4. Informar que todas as chefias terão o prazo de 10 de março de 2020 para enviar à DivGP o saldo de horas dos empregados Ebserh.
5. Esclarecer que, conforme Acordo Coletivo de Trabalho - ACT vigente, havendo saldo negativo deverá ser contabilizado o saldo dos últimos 6 meses para a compensação.
6. Orientar que, caso o empregado e chefia não possuam a cópia dos espelhos de ponto do período a ser contabilizado, os solicitem à DivGP.
7. Ressaltar que o controle das horas acumuladas dos servidores UFTM também é de responsabilidade da chefia imediata e deve continuar manualmente até implantação de sistema próprio de contagem;
8. Informar que, caso alguma unidade conclua a contagem antes do período determinado, poderá enviar à DivGP para a implantação do Marco Zero em competência anterior à solicitada.
9. A DivGP estará à disposição das chefias para treinamento e orientação quanto aos procedimentos para a contagem de horas acumuladas.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lucia de Assis Simões, Superintendente**, em 11/11/2019, às 16:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3763418** e o código CRC **0F0BAA68**.

Referência: Processo nº 23521.009192/2019-54

SEI nº 3763418